



ITEM 49

Relatório e parecer do Conselho do FUNDEB acerca da aplicação dos recursos vinculados pela Emenda Constitucional nº 53 e Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007 e alocados via FUNDEB.



Ata da Reunião do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB-CACS do Município de Jaqueira-PE. Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (30/12/2020), as 15h00 horas nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaqueira-PE, localizada na Rua Dionísio Pereira da Costa Nº 203, reuniram-se os membros do conselho para analisar e emitir parecer conclusivo sobre a Prestação de Contas do FUNDEB/CACS do município de Jaqueira-PE, exercício de 2020. O Sr. Arnaldo Liberato da Silva, Secretário Municipal de Educação fez a abertura da reunião, agradecendo a presença de todos os membros presentes. Em seguida enfatizou que aquele momento era de suma importância. Informou também que a reunião tem objetivo e analisar as prestações de contas dos programas; Programa Nacional do Transporte Escolar (PNATE) Programa Estadual do Transporte Escolar Estadual (PETE) e o FUNDEB do Município. Na mesma oportunidade a Sr.ª Jozineide Maria De Sousa, iniciou suas palavras desejando uma boa tarde a todos e em seguida enfatizou que esse momento é de suma importância e que os membros do conselho analisem os documentos com a maior imparcialidade possível. Em seguida a Sr.ª Presidente informou que o Município de Jaqueira-PE, aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE, no ano de 2020, o valor superior a 25% (vinte e cinco por cento) das receitas de impostos próprios e transferidos. Conclui-se, portanto, que o Município cumpriu a Constituição Federal, no que determina as disposições constantes no artigo 212, tendo inclusive, destinando recursos à MDE, além do mínimo estabelecido. Quanto à análise das despesas realizadas, verifica-se que todas estão computáveis com aquelas dispostas no art. 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº. 9.394/96. Em seguida o representante da Secretaria de Finanças o Sr. Pedro Pereira Dionísio Junior passou a apresentar, cópia de empenho, nota fiscal, extrato de conta corrente, comprovante de pagamentos e análise do processo licitatório. Quanto à análise das despesas realizadas, verifica-se que todas estão compatíveis com a legislação vigente.

Em conclusão, e com base nos trabalhos realizados pelo Município de Jaqueira, em 2020, em função das fiscalizações de hábito, realizados por este conselho; das informações observadas, contidas nos relatórios gerenciais apresentados, e da



melhoria da qualidade do ensino; da aplicação dos recursos advindos do FUNDEB, pelo cumprimento ao Art. 212 da nossa Carta Magna, no que tange às despesas realizadas com manutenção e desenvolvimento do ensino, e finalmente, pela correta aplicação dos recursos oriundos de convênios e demais transferências recebidas, destinadas à área de Ensino no Município, decidimos pela emissão deste parecer, atestando a devida utilização da receita do FUNDEB. Portanto o conselho resolve legitimar as contas regulares apresentada pela Administração Municipal neste exercício de 2020.

Nada mais havendo a tratar a Sr.^a Jozineide Maria De Sousa, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente reunião. E para constar eu, Maria José da Conceição Silva, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes. Jaqueira 30 de dezembro de 2020.

Jozineide Maria de Sousa
Gláucia Karla Ho. de S. e Gomes.
André Alves de Silva
Juraci Maria do Nascimento Dionizis.
Leticia Maria do Nascimento de Andrade.
maria joseana Damião da Silva
Onicy Barboza Rodrigues da Silva
Elidia Claudino dos Santos
Gyrlaine Godai da Silva
Maira Juazeiro de Sá
Josi